

REQUERIMENTO CMC/Nº 126 /2026

Exmo. Sr.  
**Averaldo Pereira da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 854/2026  
Data: 28/04/2026 - Horário: 08:31  
Legislativo

**ASSUNTO: Solicita complementação da resposta apresentada pela Secretaria de Governo ao Requerimento CMC nº 54/2026.**

A Vereadora que ao presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais vigentes, ouvido o Plenário, requer à Vossa Excelência que solicite ao Poder Executivo a complementação da resposta encaminhada a esta Casa em atendimento ao Requerimento de nº 054/2026, pelos fundamentos a seguir expostos.

Verifica-se que a resposta apresentada pelo Executivo está **incompleta**, em afronta ao dever de transparência e ao poder-dever de fiscalização do Poder Legislativo.

Referida resposta veio totalmente desacompanhada de documentação, o que compromete a **veracidade, rastreabilidade e controle** dos fatos narrados, reduzindo a resposta a meras declarações unilaterais desprovidas de valor probatório.

Ademais, a resposta do Executivo apresenta **inconsistência lógica relevante** ao não esclarecer, de forma inequívoca, a natureza do material denominado "HUB PROFETAS": Ora, sugere-se tratar de iniciativa informal, possivelmente custeada por particulares, ora admite-se sua utilização em ambiente e atos institucionais. Tal ambiguidade é juridicamente insustentável, pois:

- sendo material institucional, exige prévia formalização, controle e eventual despesa pública regular;
- sendo material privado, não pode ser utilizado em atos oficiais nem em espaços públicos com aparência institucional.

A ausência de definição clara evidencia **fragilidade na gestão e possível irregularidade administrativa**.

Além disso, a resposta informa que o material teria sido custeado com recursos particulares da própria Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Informação, ou seja, subtende-se que o material teria sido pago com recurso público e somente após houve a aquisição de camisetas por servidores interessados.

A resposta não esclarece qual seria a natureza desses supostos "recursos particulares" da Secretaria, quem seria o efetivo titular dos valores utilizados, como tais recursos foram arrecadados ou disponibilizados e se houve qualquer tipo de controle, registro ou formalização administrativa.

**Tal omissão compromete a rastreabilidade financeira e impede a verificação da legalidade da despesa.**

Ao afirmar que os servidores apenas adquiriram camisetas, o Executivo não afasta as irregularidades apontadas, pois permanece sem esclarecer quem financiou os demais materiais (banner, botons, identidade visual), sob qual autorização tais elementos foram utilizados em ambiente público e qual fundamento legal ampara tal prática.

Diante disso, conclui-se que a justificativa apresentada não apenas deixa de esclarecer os fatos, como introduz nova inconsistência, ao empregar conceito juridicamente inexistente (“recursos particulares da Secretaria”), reforçando a necessidade de esclarecimentos adicionais e apuração mais aprofundada.

Outrossim, o Executivo não indicou, de forma clara e específica, o fundamento jurídico que ampararia o uso de material custeado por particulares em ato oficial, a distribuição de itens a agentes públicos no exercício de suas funções e a instalação de material em espaço público com identidade visual não formalmente instituída.

A invocação genérica de legalidade não supre o dever de motivação dos atos administrativos, sendo imprescindível a indicação de base normativa concreta.

Quanto à eventual apuração administrativa, não há indicação clara de instauração de procedimento investigativo, sindicância ou qualquer medida de verificação interna.

A simples afirmação de inexistência de irregularidades, desacompanhada de apuração formal, revela-se **precipitada e insuficiente**, comprometendo a credibilidade da resposta.

Diante das inconsistências, omissões e ausência de documentação, resta evidente que a resposta apresentada **não atende aos requisitos mínimos de completude, clareza e transparência**, razão pela qual REQUER:

1. Seja reiterado o Requerimento nº 054/2026, com determinação para que o Executivo apresente **resposta completa, individualizada e devidamente documentada**, contemplando todos os quesitos originalmente formulados;
2. Seja fixado novo prazo para cumprimento, sob pena de adoção das medidas cabíveis;
3. Em caso de nova omissão ou resposta incompleta, seja avaliado o encaminhamento dos fatos aos órgãos de controle competentes, para apuração de eventual violação aos princípios da Administração Pública.

Termos em que,

Pede deferimento.

Congonhas, 28 de abril de 2026.

SIMONIA MARIA DE JESUS  
MAGALHAES:06812212679

Assinado de forma digital por  
SIMONIA MARIA DE JESUS  
MAGALHAES:06812212679  
Dados: 2026.04.28 08:24:21 -03'00'

Simônia Maria de Jesus Magalhães

Vereadora

Congonhas

CASA DO LEGISLATIVO Vereador Enio da Gama

## REQUERIMENTO CMC/Nº 54 /2026

Exmo. Sr.  
Averaldo Pereira da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Congonhas

**ASSUNTO:** Requer informações acerca da confecção, utilização e distribuição de material gráfico contendo a marca "HUB PROFETAS".

Senhor Presidente,

A Vereadora que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no dever constitucional de fiscalização do Poder Legislativo e no princípio da publicidade dos atos administrativos, ouvido o plenário, requer a Vossa Excelência que solicite ao Poder Executivo que preste as seguintes informações acerca da confecção, utilização e distribuição de material gráfico contendo a marca "HUB PROFETAS", instalado em imóvel público e utilizado por agentes da Administração:

### I – DOS FATOS

Conforme amplamente constatado:

- Há backdrop/banner instalado no prédio público do Hub Digital Coworking com a marca "HUB PROFETAS";
- O referido material não possui qualquer identificação de gráfica, CNPJ, tiragem ou responsável pela confecção;
- A Secretária compareceu ao Plenário da Câmara Municipal em ato oficial, utilizando camisa com a referida marca e distribuindo botons aos vereadores;
- Questionada sobre a origem dos recursos, informou que o material teria sido custeado por "vaquinha entre os servidores da Secretaria".

Tais fatos levantam graves indícios de uso irregular de material institucional, ausência de rastreabilidade de despesa e possível desvio de finalidade administrativa.

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 370/2026  
Data: 24/02/2026 - Horário: 09:54  
Legislativo

## II – DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, REQUER-SE que o Executivo informe, de forma documentada e individualizada:

1. Se existe processo administrativo formal que autorizou a criação, confecção e utilização da marca “HUB PROFETAS”;
2. Qual a origem oficial da marca, quem é seu criador e se houve registro institucional;
3. Quem autorizou a impressão e utilização dos materiais (banner, camisa e botons);
4. Qual empresa ou gráfica confeccionou os materiais, informando razão social, CNPJ e endereço;
5. Quantidades produzidas (tiragem) de cada item;
6. Valores unitários e valor total gasto com a confecção;
7. Forma de pagamento utilizada e quem realizou o pagamento;
8. Se houve qualquer tipo de arrecadação entre servidores, informar:
  - quem organizou,
  - valores arrecadados
  - lista nominal dos contribuintes,
  - destinação formal dos recursos;
9. Com base em qual fundamento legal agentes públicos utilizaram, em ato oficial, material pago por particulares;
10. Com qual fundamento legal foi realizada a distribuição de botons a vereadores;
11. Se há outros materiais semelhantes em circulação custeados da mesma forma;
12. Se o Município reconhece a regularidade do uso institucional de material privado em ambiente oficial;
13. Se há providências administrativas instauradas para apurar os fatos.

## III – DO PRAZO PARA RESPOSTA

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL  
Casa do Legislativo Vereador Simônia da Gama

Requer que **todas** as informações e documentos solicitados sejam prestados no prazo legal de 15 (quinze) dias, contado do efetivo recebimento do presente expediente, de forma completa, organizada e oficial, sob pena de adoção das medidas administrativas, legislativas e judiciais cabíveis.

#### IV – DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA FÉ PÚBLICA

Requer que todos os documentos encaminhados:

- contem assinatura da autoridade responsável;
- tragam identificação funcional e setor de origem;
- sejam certificados quanto à veracidade, integridade e completude das informações;
- seja observada a fé pública, sendo vedada a recusa, adulteração ou supressão de documentos públicos, conforme dispõe o art. 4º, §10, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

#### V – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Registre-se que, nos termos:

- do art. 4º, §2º, da Lei Orgânica Municipal, a omissão injustificada que inviabilize o exercício de direito constitucional sujeita o agente responsável à responsabilização;
- do art. 4º, §7º, da Lei Orgânica Municipal, o agente político que violar direito constitucional responde nos termos da lei;
- do art. 27, da Lei Orgânica Municipal, subsiste a responsabilidade do Poder Público e de seus agentes por atos praticados no exercício da função.

O fornecimento de informações falsas, incompletas ou dolosamente omissas poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle competentes.

Congonhas, 24 de fevereiro de 2026.

SIMONIA MARIA DE JESUS Assinado de forma digital por  
MAGALHAES:0681221267 SIMONIA MARIA DE JESUS  
MAGALHAES:06812212679  
9 Dados: 2026.02.24 09:51:44 -03'00'

Simônia Maria de Jesus Magalhães

Vereadora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
**CIDADE DOS PROFETAS**

Ofício n.º PMC/SEGOV/GAB/100/2026.

Congonhas, 13 de abril de 2026.

Exm. Sr.

Averaldo Pereira da Silva,

Presidente de Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhas.

ASSUNTO: Resposta a Requerimento

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 785/2026  
Data: 14/04/2026 - Horário: 12:15  
Legislativo

Prezado Senhor,

Em atenção ao Requerimento 54/2026, encaminhado por meio do Ofício 24/2026/Secretaria, encaminhamos a V.Exa. encaminhamos a Comunicação Interna abaixo relacionada na qual a devida secretaria presta os esclarecimentos necessários em relação ao requerimento:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais pares nossos votos de elevada estima e consideração.

**CÁSSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA**

**Secretário Municipal de Governo**



## Assinantes

✓ **CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA**

Assinou em 14/04/2026 às 10:36:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF \*\*\*.757.596-\*\*

Eu, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**5V4 PVN R8J X4W**



**Assunto:** Resposta ao Requerimento CMC nº 54/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento CMC nº 54/2026, de autoria da Nobre Vereadora Simonia Maria de Jesus Magalhães, que solicita informações acerca da criação da marca HUB PROFETAS, bem como da confecção, custeio, utilização e eventual distribuição de materiais gráficos vinculados à referida identidade visual, a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) apresenta os esclarecimentos abaixo, de forma documentada, técnica e individualizada, nos termos solicitados.

### **I — Do contexto institucional e da criação da marca**

O HUB PROFETAS constitui ambiente municipal de inovação instituído formalmente pelo Decreto nº 8.126/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, com a finalidade de fomentar ciência, tecnologia, empreendedorismo inovador e diversificação econômica no Município.

Cumprido estabelecer também, a exata natureza do Decreto nº 8.126/2025. O referido ato normativo insere-se no âmbito do poder regulamentar do Chefe do Executivo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, ostentando conteúdo eminentemente organizacional e instituidor, voltado à formalização do ambiente municipal de inovação denominado “Hub Profetas” e à definição de sua vinculação administrativa.

A análise sistemática de seus dispositivos evidencia que o decreto não veicula qualquer comando normativo apto a gerar despesa pública, não contendo previsão de criação, autorização ou execução de gastos, tampouco instituição de obrigações financeiras ao erário. Trata-se, portanto, de ato de estruturação administrativa e de enunciação de diretrizes de política pública, desprovido de conteúdo financeiro imediato.

Com efeito, à luz do regime jurídico das finanças públicas, a geração de despesa demanda suporte normativo específico e observância estrita aos requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), além da indispensável compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento. De igual modo, eventual dispêndio decorrente da implementação material da política pública submete-se, quando cabível, ao regime jurídico das contratações públicas estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, eventual discussão acerca de custos, confecção de materiais ou dispêndios correlatos não decorre do conteúdo do Decreto nº 8.126/2025, mas, quando existente, de atos administrativos autônomos e subsequentes, os quais devem ser analisados à luz da legislação orçamentária, financeira e de contratações públicas.

Dessa forma, impõe-se consignar que o Decreto nº 8.126/2025 não versa sobre custos ou execução orçamentária, limitando-se à instituição formal e denominação de política pública de inovação no âmbito municipal.





Já a criação da identidade visual do HUB PROFETAS ocorreu como ação de comunicação institucional necessária à identificação pública do equipamento e da política pública correspondente.

Importa destacar que a política municipal de incentivo à inovação e à formação de ambientes promotores de inovação encontra fundamento em legislação municipal específica aprovada por esta Casa Legislativa, a exemplo da Lei nº 4.320/2025, que estabelece medidas de estímulo ao desenvolvimento de startups e às atividades de ciência, tecnologia e inovação no Município, prevendo, inclusive, o apoio à criação e consolidação de ecossistemas e ambientes de inovação e a promoção de pesquisas e tecnologias locais.

Referida norma foi proposta no âmbito do Poder Legislativo, pela vereadora requerente, demonstrando o alinhamento institucional entre os Poderes quanto à importância de iniciativas dessa natureza e era a lei vigente no período dos atos questionados.

Nesse contexto, a implantação e divulgação do HUB PROFETAS insere-se diretamente na execução das diretrizes estabelecidas pela legislação municipal de inovação.

Em 18 de março de 2025, por meio da Comunicação Interna PMC/SECTI/0022/2025, esta Secretaria solicitou à Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM) a criação da marca institucional HUB PROFETAS, em conformidade com as competências daquele órgão relativas à padronização da comunicação governamental.

Posteriormente, em 02 de julho de 2025, foi instaurado o Processo Administrativo nº 9.874/2025, destinado à formalização do registro da marca e à consolidação da identidade institucional do ambiente de inovação.

Na mesma data, foi protocolado pedido de registro da marca junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), com o objetivo de proteger juridicamente o ativo institucional.

Em 03 de julho de 2025, foi publicado o referido Decreto nº 8.126/2025, instituindo oficialmente o HUB PROFETAS, ato regularmente divulgado no Diário Oficial do Município e nos meios oficiais.

Este decreto reforça que o HUB PROFETAS conta com identidade visual própria e marca institucional visando promover sua imagem pública, reconhecimento municipal, estadual, federal e internacional, além da integração com demais atores do ecossistema.

Ainda em 03 de julho de 2025, ocorreu o evento público de lançamento da identidade visual e do ambiente de inovação, com convite formal às autoridades municipais e aos membros do Poder Legislativo.

## II — Da natureza pública e institucional da marca



prefeituradecongonhas



Canal Congonhas-MG



PrefeituradeCongonhas



A marca HUB PROFETAS não constitui iniciativa privada ou pessoal, mas sim identidade visual de um ambiente de inovação regularmente instituído.

Sua concepção não contém nome, imagem, símbolo pessoal ou qualquer elemento que configure promoção individual de agente político, atendendo ao princípio da impessoalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

A identidade visual refere-se exclusivamente ao equipamento público e à política municipal de inovação.

### **III — Dos materiais gráficos mencionados**

Os materiais referidos no requerimento consistem em:

- banner/backdrop institucional instalado no espaço do Hub Profetas;
- bottons com a marca;
- camisetas utilizadas de forma voluntária por servidores.

Não houve contratação pública, processo licitatório, empenho, liquidação ou pagamento com recursos do orçamento municipal para a confecção desses itens.

### **IV — Do custeio dos materiais**

O banner/backdrop e os bottons foram custeados com recursos particulares da Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

As camisetas foram adquiridas individualmente por servidores interessados, com recursos próprios, de forma voluntária e sem qualquer caráter institucional obrigatório.

Não houve:

- arrecadação oficial;
- contribuição compulsória;
- utilização de recursos públicos;
- intermediação financeira pela Administração;
- registro contábil municipal.

### **V — Da utilização dos materiais em atos oficiais**

[www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br)



prefeituradecongonhas



Canal Congonhas-MG



PrefeituradeCongonhas

Fraça Pres. Juscelino Kubitschek, 135 - Centro, Congonhas - MG, 36415-000 | (31) 3732-0800



A utilização de identidade visual institucional em eventos e espaços públicos constitui prática comum e legítima na administração pública contemporânea, especialmente em ambientes de inovação.

No caso concreto:

- não houve promoção pessoal;
- não houve pedido de voto ou conteúdo político-partidário;
- não houve uso de recursos públicos;
- não houve violação aos princípios constitucionais da Administração.

A entrega de bottons aos vereadores presentes teve caráter meramente simbólico e institucional, visando divulgação do ambiente de inovação, sem qualquer ônus ao erário.

## **VI — Das respostas objetivas aos quesitos do requerimento**

Em atendimento aos itens constantes do Requerimento CMC nº 54/2026, apresentam-se os esclarecimentos abaixo, com base nas informações disponíveis nos registros administrativos desta Secretaria:

### **1. Existência de processo administrativo formal que autorizou a criação, confecção e utilização da marca “HUB PROFETAS”:**

Há registros administrativos relacionados à criação e institucionalização da identidade visual e do ambiente de inovação, notadamente:

- Comunicação Interna PMC/SECTI/0022/2025, por meio da qual foi solicitada à Secretaria Municipal de Comunicação a elaboração da marca institucional;
- Processo Administrativo nº 9.874/2025, instaurado para formalização da identidade institucional e providências relativas ao registro da marca;
- Decreto nº 8.126/2025, que instituiu oficialmente o ambiente municipal de inovação “HUB PROFETAS”.

### **2. Origem oficial da marca, autoria e existência de registro institucional:**

A identidade visual foi desenvolvida pela Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM), órgão responsável pela comunicação institucional do Município.

Consta protocolo de pedido de registro da marca junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), com a finalidade de resguardar juridicamente a denominação vinculada ao programa público.



prefeituradecongonhas



Canal Congonhas-MG



PrefeituradeCongonhas



**3. Autorização para impressão e utilização dos materiais (banner, camisetas e botttons):**

A utilização institucional da marca decorre de sua vinculação ao ambiente de inovação instituído pelo Decreto nº 8.126/2025.

Quanto à confecção dos materiais mencionados, não há registro de contratação administrativa ou de autorização formal que envolva utilização de recursos públicos municipais.

**4. Empresa ou gráfica responsável pela confecção, com razão social, CNPJ e endereço:**

Não consta nos registros administrativos desta Secretaria contratação pública ou aquisição institucional relativa aos materiais mencionados, motivo pelo qual não há dados cadastrais de fornecedor vinculados ao Município.

**5. Quantidades produzidas (tiragem) de cada item:**

Não há controle administrativo de tiragem ou quantidade produzida, uma vez que não se trata de material adquirido mediante procedimento de contratação pública ou fornecimento institucional.

**6. Valores unitários e valor total gasto com a confecção:**

Não foram identificadas despesas realizadas com recursos públicos municipais relacionadas à confecção dos materiais mencionados.

**7. Forma de pagamento utilizada e responsável pelo pagamento:**

Não houve pagamento realizado pelo Município relativamente aos itens citados, não constando movimentação orçamentária, financeira ou contábil associada.

**8. Existência de arrecadação entre servidores (organização, valores, lista nominal e destinação):**

Não há registro de arrecadação institucional formal, obrigatória ou organizada pela Administração Pública.

Eventuais aquisições individuais de itens por interessados não foram intermediadas pelo Município nem envolveram recursos públicos.

**9. Fundamento legal para utilização, em ato oficial, de material custeado por particulares:**

[www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br)



prefeituradecongonhas



Canal Congonhas-MG



PrefeituradeCongonhas



A utilização de elementos de identificação institucional vinculados a programa público, ainda que provenientes de iniciativa particular, deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Na situação em análise, não foram identificados elementos que indiquem finalidade político-partidária, promoção pessoal ou prejuízo ao erário.

#### **10. Fundamento legal para a distribuição de bottons a vereadores:**

A eventual entrega de bottons ocorreu em contexto institucional, como material informativo e simbólico relacionado ao ambiente de inovação, sem registro de custo para o Município e sem vinculação a promoção individual.

#### **11. Existência de outros materiais semelhantes em circulação custeados da mesma forma:**

Não há registro administrativo de produção institucional de materiais semelhantes. Com custeio particular, como no caso dos bottons, banner e camisas, há chaveiro em impressão 3D sem utilização de recurso público.

#### **12. Reconhecimento da regularidade do uso institucional de material privado em ambiente oficial:**

A avaliação da regularidade de situações dessa natureza deve observar os princípios constitucionais da Administração Pública e as circunstâncias concretas de cada caso.

Com base nas informações disponíveis, não foram identificados elementos que evidenciem afronta a tais princípios.

#### **13. Existência de providências administrativas instauradas para apuração dos fatos:**

Até o momento, não há registro de instauração de procedimento administrativo específico para apuração dos fatos mencionados, por não terem sido identificados indícios objetivos de irregularidade administrativa nos elementos disponíveis.

### **VII — Considerações finais**

Todos os atos relacionados à criação, institucionalização e utilização da identidade visual HUB PROFETAS observaram os trâmites administrativos formais, a publicidade dos atos e os princípios constitucionais da Administração Pública, bem como as diretrizes da política municipal de incentivo à inovação.

[www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br)



prefeituradecongonhas



Canal Congonhas-MG



PrefeituradeCongonhas

Praça Pres. Juscelino Kubitschek, 135 - Centro, Congonhas - MG, 36415-000 | (31) 3732-0800



A SECTI reafirma seu compromisso com a transparência, a legalidade e a responsabilidade na condução das políticas públicas, colocando-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

---

Rina Mariane Alves Dutra  
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Prefeitura Municipal de Congonhas

[www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br)



Praça Pres. Juscelino Kubitschek, 135 - Centro, Congonhas - MG, 36415-000 | (31) 3732-0800